

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021**
Protocolo: **127/2020**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC.**

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 17/03/2021
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 09h00 min do dia 24/03/2021
A abertura das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 24/03/2021
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 09h30 min do dia 24/03/2021

ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência do Contrato, preço máximo admitido e recursos financeiros
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento no aplicativo “Licitações-e”
9. Acesso ao sistema do Pregão Eletrônico
10. Proposta de Preços
11. Da análise das propostas e dos lances
12. Prazos e formas para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial
13. Dos Recursos
14. Da adjudicação
15. Assinatura do Contrato
16. Das Penalidades
17. Disposições Finais

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo I A	Modelo De Atestado De Visita Técnica
Anexo I B	Modelo Declaração De Responsabilidade
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Minuta de Contrato;
Anexo IV	Modelo de Declarações;
Anexo V	Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor;
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII	Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo X	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

APENSOS

Apenso I	SMTT – Manual Funcional
Apenso II	Manual PRODESP e RENAINF

EDITAL

PREGÃO nº	002/2021
PROTOCOLO nº	127/2020
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO

1. PREÂMBULO:

1.1. A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de **menor preço global** objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC**, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da EMDEC, denominado Agente de Licitação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.4. Prazo de Início de acolhimento das propostas: **09h00min** do dia **17/03/2021**; Início da sessão de disputa de preços: **09h30min** do dia **24/03/2021**. Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como pelas deste edital e de seus anexos.

1.6. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 83, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

2. OBJETO:

2.1. Este Edital tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC**, de acordo com as condições e especificações completas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

2.2. No **Anexo I – Termo de Referência** e na minuta do contrato (**Anexo III**) estão fixadas as condições da prestação de serviços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS :

3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente Vencedora** será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do **Anexo III**, de acordo com a legislação vigente.

3.2. A presente licitação é do tipo menor preço global.

3.3. O preço máximo admitido para o presente processo é sigiloso.

3.4. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme conta contábil 4343, conta financeira 4506, centro de custo 463001 (35%) e 563001 (65%), e a fonte de receita 300 – ingresso de recurso

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão as **empresas** que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;**
- c) Estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A**

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência e insolvência civil;
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;**
- e) Reunidas em consórcio;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultado na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a X), através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br; telefones: (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585.

5.1.1. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br) e no site da EMDEC (www.emdec.com.br), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviada através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Agente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 6.1 deste Edital.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo

absoluto.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

8.3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

8.5. Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.5.1. Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.5.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.6. Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.6.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

8.6.2. Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.6.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.7. O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

8.8. O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

8.9. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

8.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16 e/ou artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

8.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMDEC

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.14. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290001 para as demais localidades.

9. ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.3. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

10.1.1. No campo “Valor Total Global R\$”, informar o preço total relativo global para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

10.1.1.1. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

10.1.2. No campo “Informações Adicionais”, a licitante deverá identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer, sob pena de ocorrer a desclassificação imediata pelo Agente de Licitação.

10.1.3. A licitante não poderá inserir nenhum elemento ou informação que torne possível identificá-la antes ou durante a disputa em lances.

10.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

10.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

10.2.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta a ser posteriormente encaminhada por e-mail pela licitante vencedora, deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global.

11.3. As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.5. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL GLOBAL**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

11.7. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10. No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11.1. Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificado a oferta de lances.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.13. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

11.13.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.13.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Licitação, através do sistema, sob pena de preclusão;

11.13.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.13.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.14. Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Licitação avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Agente de Licitação poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

11.17.1. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Agente de Licitação, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

- 11.19. O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo.
- 11.20. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.
- 11.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.22. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.
- 11.23. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida mediante solicitação.
- 11.24. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço www.emdec.com.br.

12. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proponente detentora da melhor oferta global deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Agente de Licitação determinar, os documentos indicados nos itens abaixo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.2. A Proposta Comercial, especificando o valor unitário, total e a marca dos itens arrematados – devendo esta ser preenchida preferencialmente no formulário do Anexo II do presente edital.

12.3. A Documentação necessária para Habilitação – relacionada nos itens abaixo.

12.4. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia autenticada ou por cópia simples e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

12.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 12.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 12.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim exigir. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares, (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP¹) em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO.

12.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VII** – modelo referencial);

12.6.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

12.6.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

12.6.2. Serão aceitos somatórios de atestados.

12.6.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove a execução de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento sistemas ou de funcionalidades em sistemas que utilizam linguagem PHP, ferramenta Jasper Reports, e sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) ORACLE.

12.7. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ;

12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

12.7.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

12.7.2.2. Durante a vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia, será observada a previsão do parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 106, de 07/05/2020.

¹ Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

12.7.4. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

12.7.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.7.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.

12.7.5.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.7.6. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

12.8. DECLARAÇÕES:

12.8.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em **Anexo IV**;

12.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI;

12.8.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VIII, se for o caso;

12.8.4. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme **Anexo V**.

12.9. AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.

12.10. Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.

12.11. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.12. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

12.13. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação conforme item 12.

12.14. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

12.15. A Proposta Comercial deverá ser entregue, pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **sob pena de desclassificação**.

12.15.1. As Declarações constantes do **item 12.8** deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

À

EMDEC

Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP

CEP: 13035-270

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A/C DIVISÃO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

12.16. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.

12.17. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18. O encaminhamento da Proposta de Preços via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original.

12.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.20. O envio da documentação de que trata o item 12.15 e subitem 12.15.1 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

12.21. A licitante que deixar de entregar a proposta de preços no prazo estabelecido no item 12.15. do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá estar sujeita a impedimento de licitar e contratar com a EMDEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.21. É facultado à empresa realizar **visita técnica** aos locais, antes da elaboração da proposta comercial, com o objetivo de conhecer todas as condições técnicas que envolvam a instalação dos equipamentos e do material objeto deste Termo. A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes no Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega dos serviços.

12.21.1. Diante da Pandemia de COVID-19, a visita técnica poderá ser realizada por telepresença, o que deverá ser previamente combinado (item 12.21.3.). Por não se tratar de vistoria de estrutura ou de local físico, mas de operacionalização de sistemas/software, a EMDEC, no caso da visita virtual, fará a demonstração do sistema por videoconferência e responderá as eventuais dúvidas técnicas, do mesmo modo que faria presencialmente.

12.21.2. A visita técnica por telepresença, será realizada utilizando recurso indicado pela EMDEC ou fornecido pela empresa interessada, desde que a solução seja aprovada pela EMDEC e não incorra em custos adicionais.

12.21.3. As visitas podem ser agendadas pelo telefone (19) 3772.4048 ou (19) 3772.4239 ou (19) 3772.4009, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, das 09h00min às 16h00min, a partir da data de disponibilização do edital sendo que, a última visita ocorrerá no máximo até o dia útil que antecede a data de apresentação das propostas.

12.21.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração devidamente assinada informando que abre mão da visita, conforme modelo fornecido pela EMDEC.

12.21.5. Após a visita técnica a EMDEC será expedida pela EMDEC o “**Anexo I A – Atestado de Visita Técnica**”, em duas vias, assinadas por ambas as partes.

12.22. A Licitante poderá declinar da visita, devendo neste caso, apresentar **Declaração de Responsabilidade (Anexo I B)**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes.com.br), O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.2. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes notificadas de que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

13.3. As razões de recurso deverão ser enviadas, no prazo supra, para a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento ou pelo email: licitacoes@emdec.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 13.1. do Edital, quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, deverá ser assinada pelo Agente de Licitação e pelos membros da Equipe de Apoio.

15. ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo III), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

15.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Contrato(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.3. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

15.3.1. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX**).

15.4. Relação de sua equipe técnica, que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas respectivas áreas de atuação, que faça parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

15.4.1. A equipe técnica alocada na execução desse contrato deverá possuir profissionais com certificações, atestados de qualificação profissional, ou comprovada experiência de trabalho nas seguintes áreas:

15.4.1.1. Suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades de Sistema de Gestão de Multas de Trânsito;

15.4.1.2. Linguagem de programação PHP;

15.4.1.3. Ferramentas Jasper Reports;

15.4.1.4. Oracle Database SQL Experts ou PL/SQL em SGBD Oracle;

15.4.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar certificados ou declarações que atestem as qualificações e experiências descritas no item 15.4.1;

15.4.2. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que atuará como um elemento de ligação entre a EMDEC e a CONTRATADA durante a execução do contrato.

15.5. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) A comprovação do vínculo profissional da equipe técnica, prevista no item 15.4;
- b) Os documentos comprobatórios das certificações exigidas, previstas nos itens 15.4.1.

15.6. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Proponente vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

15.7. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente por um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDEC, aguardando providências da Adjudicatária,

considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

15.8. É facultado à EMDEC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.8.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.8.2. revogar a licitação.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Se o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, não o fizer no prazo e nas condições estipulados no item 15, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei sujeita-se às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I - decadência do direito à contratação;

II - aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

17.2. As Proponentes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras as suas propostas e lances.

17.3. As proponentes também são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Além da hipótese prevista no item 15.6.2, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.5. É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessário a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

17.6. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

17.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

17.12. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas, 24 de fevereiro de 2021

José Wilson Ribeiro de Castro
Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação

Mariana Savedra Pfitzner
Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC.

2. DA PROPRIEDADE DO SOFTWARE

2.1. A EMDEC é proprietária do software – Sistema de Multas de Trânsito e Transporte, chamado, a partir de agora somente, de SMTT e possui o código fonte e demais itens necessários para execução do sistema.

3. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita, verbal ou em mídia, que venham a obter em função da relação entre as partes.

3.2. Todas as informações e documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei.

3.3. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à EMDEC, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de omissão ou ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à EMDEC.

3.4. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

3.5. A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas que se aplicam.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove a execução de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento sistemas ou de funcionalidades em sistemas que utilizam linguagem PHP, ferramenta Jasper Reports, e sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) ORACLE.

4.1.1. A capacidade técnica a que se refere o item 4.1 poderá ser comprovada por meio da apresentação de um ou de vários Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica.

4.2. Relação de sua equipe técnica, que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas respectivas áreas de atuação, que faça parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja

comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.2.1. A equipe técnica alocada na execução desse contrato deverá possuir profissionais com certificações, atestados de qualificação profissional, ou comprovada experiência de trabalho nas seguintes áreas:

- 4.2.1.1. Suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades de Sistema de Gestão de Multas de Trânsito;
- 4.2.1.2. Linguagem de programação PHP;
- 4.2.1.3. Ferramenta Jasper Reports;
- 4.2.1.4. Oracle Database SQL Experts ou PL/SQL em SGBD Oracle;
- 4.2.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar certificados ou declarações que atestem as qualificações e experiências descritas no item 4.2.1.

4.2.2. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que atuará como um elemento de ligação entre a EMDEC e a CONTRATADA durante a execução do contrato.

4.3. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) A comprovação do vínculo profissional da equipe técnica, prevista no item 4.2;
- b) Os documentos comprobatórios das certificações exigidas, previstas nos itens 4.2.1.

4.4. Quaisquer softwares ou ferramentas necessários para o desenvolvimento e manutenção do SMTT serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a EMDEC apenas a disponibilização da documentação existente e códigos fonte, quando aplicável.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O sistema é modelado em 03 (três) camadas. Atualmente, é executado em um servidor com o sistema operacional Linux Ubuntu 11.10 64 bits, Apache 2.2.20 e PHP 5.3.6 + SVN (controle de código fonte, que será acessado pela empresa via VPN tal qual demais componentes da solução). Há um módulo adicional em Delphi 7 que deverá ser substituído pela CONTRATADA por uma versão Web. Há sistemas de emissão de documentos e relatórios baseados em tecnologia Jasper Reports 6 e Crystal Reports 11.

5.2. As regras de negócios do sistema foram desenvolvidas em scripts PHP e PL/SQL.

5.3. O banco de dados está em um SGBD Oracle 11gR2.

5.4. Documentação Técnica existente:

- 5.4.1. SMTT – Manual Funcional (*Apenso I*);
- 5.4.2. Manual PRODESP e RENAINF (*Apenso II*);
- 5.4.3. Configurações da instalação do PHP;
- 5.4.4. SMTT - Manual Técnico do sistema EMDEC;
- 5.4.5. Manual de Procedimentos de Multas.

Os itens 5.4.1 e 5.4.2 (apenso I e II) estão disponíveis aos proponentes do certame;
Os itens 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5, serão disponibilizados ao vencedor do certame.

6. DO SUPORTE, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

6.1. As atividades de suporte, manutenção e desenvolvimento que são objeto dessa contratação serão aplicadas aos ambientes de produção e homologação do SMTT, cabendo à CONTRATADA manter os ambientes funcionais e em versões equivalentes do SMTT, de maneira que a área de negócios da EMDEC e a CONTRATADA possam utilizar o ambiente de homologação para simular situações, testar soluções e praticar o uso do sistema sem qualquer comprometimento das funções reais do SMTT e de seus dados.

6.1.1. Se for necessário reinstalar os ambientes de produção e/ou homologação do SMTT, caberá à EMDEC fornecer os servidores e cópias das bases de dados necessários, e a CONTRATADA deverá fazer a devida configuração dos ambientes;

6.1.2. A CONTRATADA deve manter no SVN fornecido pela EMDEC todos os artefatos de software criados durante a vigência do contrato, inclusive aqueles que ainda não estão disponíveis em produção;

6.1.3. A CONTRATANTE deverá refazer sem custos para a EMDEC qualquer artefato de software que venha a ser perdido por não estar devidamente gravado no SVN da EMDEC.

6.2. Caberá à EMDEC a atualização dos dados da base de Homologação com os dados da base de produção sempre que a CONTRATADA solicitar para manter a equivalência dos ambientes.

6.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar a documentação existente ou criar toda documentação necessária do SMTT, incluindo: regras de negócio, mapeamento de processos, procedures, triggers e funções de bancos de dados, manual funcional e toda documentação que ampare a área de negócios do SMTT e futuras ações de suporte, manutenção e desenvolvimento de funções no SMTT.

6.4. A EMDEC disponibilizará sistema de registro e acompanhamento de chamados que poderá ser acessado pela área de negócios da EMDEC e pela CONTRATADA, de forma que a CONTRATADA acesse remotamente a ferramenta e possa interagir com a EMDEC, recebendo os chamados, solicitando informações, apresentando soluções e registrando conclusões.

6.5. Os serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento devem ocorrer segundo as seguintes modalidades:

6.5.1. **Suporte ao usuário**

6.5.1.1. Esclarecimentos de dúvidas dos usuários em funções do sistema, auxílio para execução de procedimentos, sugestões de contorno para situações de impossibilidade de execução de alguma atividade como, por exemplo, a extração de dados não existentes em relatórios, seja por limitação ou falha do SMTT.

6.5.1.2. O acesso ao suporte deve ser possível por sistema de controle de chamados e por telefone.

6.5.1.3. A resposta pode ser inicialmente por telefone ou conexão remota monitorada pelo requisitante, mas obrigatoriamente deverá ser registrada em sistema de controle de chamados.

6.5.2. **Correção de Falhas**

6.5.2.1. Consiste na correção por programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração no sistema que não pode ser executada pelos usuários do sistema.

6.5.2.2. A identificação das falhas pode ser registrada pela EMDEC via abertura de chamado de suporte, ou pela CONTRATADA durante as tratativas de suporte ou de outra modalidade desse contrato, desde que a EMDEC aprove essa atividade.

6.5.3. **Mudanças por força de Lei**

6.5.3.1. Ocorre quando uma mudança em leis, normas, decretos ou qualquer outro dispositivo legal obrigue a mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração no sistema que não pode ser executada pelos usuários do sistema.

6.5.3.2. Essas alterações devem ser solicitadas pela EMDEC via chamado, e devem ser disponibilizadas para testes com todas as instruções necessárias no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo legal para vigência do dispositivo legal ou de acordo com o tempo de entrada em vigor da legislação.

6.5.4. Melhorias

6.5.4.1. São mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração no SMTT que não podem ser executadas pelos usuários do sistema e que visam melhorar funções, rotinas, telas ou quaisquer recursos já existentes no sistema.

6.5.4.2. Melhorias podem ser solicitadas pela EMDEC via abertura de chamado de suporte, ou pela CONTRATADA durante as tratativas de suporte ou de outra modalidade desse contrato, desde que a EMDEC aprove essa atividade.

6.5.5. Reengenharia

6.5.5.1. São mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração no SMTT que não podem ser executadas pelos usuários.

6.5.5.2. A Reengenharia pode ser aplicada para melhorar o desempenho de determinado processo do sistema, para conferir maior estabilidade, para melhorar a segurança dos dados, para melhorar a manutenibilidade do sistema ou para adaptar o sistema às mudanças de tecnologia necessárias, como versão de sistema operacional, de linguagens de programação e componentes, de versões de SGBD ou outro fator tecnológico.

6.5.5.3. A Reengenharia pode ser solicitada pela EMDEC via abertura de chamado de suporte, ou pela CONTRATADA durante as tratativas de suporte ou de outra modalidade desse contrato, desde que a EMDEC aprove essa atividade.

6.5.6. Relatórios

6.5.6.1. São mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração nos relatórios do sistema que não podem ser executadas pelos usuários, contemplando:

- 6.5.6.1.1. Novos relatórios
- 6.5.6.1.2. Criação de filtros em relatórios já existentes
- 6.5.6.1.3. Criação de agrupadores e totalizadores em relatórios já existentes
- 6.5.6.1.4. Alterações de campos e formatações em relatórios já existentes

6.5.6.2. Solicitações relativas a relatórios podem ser registradas pela EMDEC via abertura de chamado de suporte, ou pela CONTRATADA durante as tratativas de suporte ou de outra modalidade desse contrato, desde que a EMDEC aprove essa atividade.

6.5.7. Novas Funcionalidades

6.5.7.1. São novos recursos, funções ou processos a serem desenvolvidos no SMTT.

6.5.7.2. Solicitações de novas funcionalidades podem ser registradas pela EMDEC via abertura de chamado de suporte, ou pela CONTRATADA durante as tratativas de suporte ou de outra modalidade desse contrato, desde que a EMDEC aprove essa atividade.

6.5.8. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

6.5.8.1. O ANS definirá os parâmetros para execução dos termos dessa contratação, definindo para cada modalidade de serviço os seguintes parâmetros:

6.5.8.2. **Criticidade:** Define o grau de prioridade de cada solicitação a ser realizada à CONTRATADA, de acordo com os critérios a seguir:

6.5.8.2.1. **Urgente:**
Todo o SMTT inoperante, indisponível ou funcionando inadequadamente;

6.5.8.2.2. **Alta:**
Uma ou mais funcionalidades e/ou operações críticas do SMTT inoperantes, indisponíveis ou funcionando inadequadamente;

6.5.8.2.3. **Média:**
Demais problemas que geram grande retrabalho e têm impacto diretamente na área de negócios da EMDEC que utiliza o SMTT;

6.5.8.2.4. **Baixa:**
Problemas ou questões de menor complexidade que não causam grande impacto no uso do SMTT.

6.5.8.3. **Apresentação de Solução (Horas):** Define o tempo em horas úteis contadas a partir do registro da ocorrência pela EMDEC ou pela CONTRATADA para apresentação da solução para o chamado pela CONTRATADA.

6.5.8.4. **Conclusão (Horas):** Define o tempo em horas úteis contadas a partir do registro da ocorrência pela EMDEC ou pela CONTRATADA para aplicação de solução definitiva com efeito prático em ambiente de produção.

6.5.8.5. **Efetividade (%):** Define o percentual dentro do período de um mês, a iniciar no primeiro dia de cada mês durante a duração dessa contratação, de chamados que tem prazos de solução e conclusão apresentados e aplicados pela CONTRATADA dentro do tempo limite estimado.

6.5.9. A seguir são apresentadas as tabelas específicas de ANS por modalidade prevista nessa contratação:

6.5.9.1. Suporte ao Usuário

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	01	02	99	Ilimitado
Alta	06	08	95	
Média	10	12	95	
Baixa	16	24	90	

6.5.9.1.1. A Solução será registrada no momento em que for aplicada pela CONTRATADA, ou agendada em acordo com a EMDEC.

6.5.9.1.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

6.5.9.1.3. Caso a solução apresentada demande outra modalidade prevista nessa contratação, então um novo registro de atendimento deverá ser realizado pela CONTRATADA. O prazo para conclusão do suporte ao usuário fica suspenso a conclusão do chamado relacionado, tendo esse também que respeitar o ANS estabelecido.

6.5.9.2. Correção de Falhas

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	01	02	99	Ilimitado
Alta	06	08	95	
Média	10	12	95	
Baixa	16	24	90	

6.5.9.2.1. A Solução será registrada no momento em que for aplicada pela CONTRATADA, ou agendada em acordo com a EMDEC.

6.5.9.2.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

6.5.9.3. Mudanças por lei

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	32	40	99	Ilimitado
Alta	72	80	95	
Média	152	168	95	
Baixa	200	216	90	

6.5.9.3.1. A Solução será registrada no momento em que a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à EMDEC. Caberá à EMDEC aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

6.5.9.3.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

6.5.9.4. Melhorias

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	32	40	99	120
Alta	72	80	95	
Média	152	168	95	
Baixa	200	216	90	

6.5.9.4.1. A Solução será registrada no momento em que a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à EMDEC. Caberá à EMDEC aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

6.5.9.4.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

6.5.9.5. Reengenharia

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	32	40	99	40
Alta	72	80	95	
Média	152	168	95	
Baixa	200	216	90	

6.5.9.5.1. A Solução será registrada no momento em que a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à EMDEC. Caberá à EMDEC aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

6.5.9.5.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

6.5.9.6. Relatórios

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas)	Conclusão (Horas)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	32	40	99	40
Alta	72	80	95	
Média	152	168	95	
Baixa	200	216	90	

6.5.9.6.1. A Solução será registrada no momento que a solução for aplicada pela CONTRATADA, ou agendada em acordo com a EMDEC.

6.5.9.6.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

6.5.9.7. **Novas Funcionalidades**

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas)	Conclusão (Horas)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	32	40	99	120
Alta	72	80	95	
Média	152	168	95	
Baixa	200	216	90	

6.5.9.7.1. A Solução será registrada no momento em que a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à EMDEC. Caberá à EMDEC aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

6.5.9.7.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

6.5.10. **Contagem e extensão de prazos:**

6.5.10.1. Para todas as modalidades de serviços contidas nessa contratação, a EMDEC aceitará a conclusão e conseqüentemente o encerramento da contagem dos prazos do ANS quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

6.5.10.2. A EMDEC terá até 5 dias úteis para validar a aplicação da solução e se for o caso, recusar a conclusão.

6.5.10.3. Ocorrendo recusa da solução por parte da EMDEC, o prazo previsto no ANS para a CONTRATADA concluir a atividade continua contando desde o registro original do chamado, excluindo-se apenas o prazo utilizado pela EMDEC para recusa da solução.

6.5.10.4. A EMDEC poderá permitir excepcionalmente a extensão dos prazos expostos nas tabelas de ANS para chamados específicos, desde que a solicitação seja formalizada pela CONTRATADA e aceita pela EMDEC, sem que essa excepcionalidade altere o contrato ou possa servir como base para extensão automática de outros chamados e prazos por parte da CONTRATADA.

6.5.11. **Especificação de Requisitos**

6.5.11.1. Sempre que for necessário definir um projeto para aplicação de solução em qualquer modalidade prevista nessa contratação, caberá à CONTRATADA identificar, registrar e documentar os requisitos e detalhes necessários à execução de todas as atividades inerentes à solução, cabendo à área de negócios da EMDEC fornecer as informações necessárias ao cumprimento dessas atividades.

6.5.12. **Formas de trabalho**

6.5.12.1. A CONTRATADA poderá prestar as atividades descritas nessa contratação das seguintes formas, cabendo à EMDEC solicitar a forma que melhor lhe atenda:

6.5.12.2. **Por telefone:** para contato com usuários do SMTT, coleta de informações, testes e apresentação de soluções;

6.5.12.3. **Por conexão remota às máquinas dos usuários do SMTT:** para contato com usuários do SMTT, coleta de informações, testes e apresentação de soluções;

6.5.12.3.1. Para o acesso remoto às máquinas dos usuários, caberá à CONTRATADA fornecer solução tecnológica de acesso remoto sem ônus para a EMDEC;

6.5.12.4. **Por conexão remota aos servidores de aplicação:** para coleta de informações, testes e aplicação de soluções;

6.5.12.4.1. A conexão remota aos servidores de aplicação só será possível pela utilização de conexão criptografada (VPN) a ser disponibilizada pela EMDEC.

6.5.12.5. **Por conexão remota ao Servidor de Banco de Dados:** Para coleta de informações, testes e aplicação de soluções;

6.5.12.5.1. A conexão remota aos servidores de Bancos de Dados só será possível pela utilização de conexão criptografada (VPN) a ser disponibilizada pela EMDEC.

6.5.12.6. **Presencial:** Sempre que solicitado pela EMDEC a presença da CONTRATADA nas instalações da EMDEC para coleta de informações, aplicação de soluções, reuniões de alinhamento ou outras necessidades a serem informadas pela EMDEC.

6.5.13. **Horários de Atendimento**

6.5.13.1. A CONTRATADA deve manter os serviços constantes nesse contrato de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário das 08h00min às 17h00min. A CONTRATADA deve ter disponibilidade para aplicar soluções em todas as modalidades desse contrato fora do horário comercial, se isso for necessário para evitar indisponibilidade do SMTT, até um limite de 20 horas mês, sem que isso acarrete cobrança adicional à EMDEC.

6.5.14. Na impossibilidade de acesso remoto à rede da EMDEC, os atendimentos deverão ser presenciais.

7. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços descritos nessa contratação deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do contrato.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Quando houver necessidade de trabalho presencial da CONTRATADA, as atividades deverão ser realizadas na Sede da EMDEC, Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 17h00min ou em horário alternativo a ser combinado entre as partes, para casos específicos.

9. DAS REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETO E QUALIDADE DE SERVIÇO

9.1. Deverão ser agendadas pela EMDEC reuniões periódicas com a CONTRATADA, nas dependências da EMDEC ou em regime de tele presença, utilizando recurso indicado pela EMDEC ou fornecido pela CONTRATADA, desde que a solução seja aprovada pela EMDEC e não incorra em custos adicionais. As reuniões servirão para acompanhamento dos níveis de serviço prestados. Quando houver necessidade, deverão ser realizadas reuniões de status periódicas para os projetos em andamento, conforme plano de projeto definido pela EMDEC e acordado entre as partes.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta para o objeto deste termo de referência deverá ser apresentada indicando o valor fixo mensal para custear as atividades sem especificação de valor por hora como suporte ao usuário, mudanças por lei, documentação, entre outras, e um valor por hora para as atividades específicas apresentadas nas tabelas de ANS, como Melhorias, Reengenharia, Relatórios, Correção de Falhas, Novas funcionalidades

Tabela 10.1

Serviço	Valor fixo mensal (A)	Prazo (B)	Valor total (A) x (B)
Suporte ao usuário, correção de falhas, Mudanças por lei, documentação, manutenção dos ambientes e outras atividades do contrato.	R\$ _____	12 meses	R\$ _____

Tabela 10.2

Serviço	Valor da hora técnica (C)	Quantidade máxima horas/contrato (D)	Prazo (E)	Valor total (C) x (D)
Melhorias, Reengenharia, Relatórios, Novas funcionalidades	R\$ _____	2880	12 meses	R\$ _____

10.1.1. A quantidade máxima de horas técnicas demandadas nas categorias: Melhorias, Reengenharia, Relatórios, Correção de Falhas e Novas Funcionalidades não deverá exceder 240 horas/mês.

10.1.2. Os valores ofertados devem contemplar todos os impostos, encargos, despesas com viagens, hospedagens e refeições, não gerando quaisquer custos adicionais à EMDEC.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Atender todas especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2. Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis.

11.3. Realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados.

11.4. Fornecer à EMDEC os nomes dos consultores envolvidos diretamente no trabalho, indicando um gerente de projeto que ficará responsável por todos os contatos entre a EMDEC e a CONTRATADA.

11.5. Promover, de imediato, as substituições daqueles consultores que, a critério da EMDEC, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

11.6. Fornecer a seus consultores todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços.

11.7. Disponibilizar equipe suficiente para atendimento das demandas solicitadas pela EMDEC dentro do prazo estabelecido.

11.8. Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à EMDEC, a qual terá direito patrimonial e intelectual sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados nos ajustes realizados no software ou ambiente.

11.9. Observar durante a realização do trabalho e nos produtos a serem entregues todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas, enfim todas as normas a que esteja submetida a EMDEC.

11.10. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

12.1. Os funcionários que a CONTRATADA utilizar para a execução dos serviços, não terão relação de emprego com a EMDEC e dessa não poderão demandar quaisquer pagamentos.

12.2. A CONTRATADA deve responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a EMDEC.

12.3. Na hipótese de a EMDEC ser acionada judicialmente em razão de descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento da procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta bancária específica, até a solução final do litígio.

12.4. A CONTRATADA ressarcirá a EMDEC de toda e quaisquer despesas que em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

13.1. A EMDEC deverá disponibilizar acesso criptografado ao ambiente de testes/produção quando houver necessidade de realizar atividades remotamente.

13.2. Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

13.3. Promover acompanhamento e a aceitação de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

13.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

- 13.6. Aprovar manutenções evolutivas que venham a ser solicitadas para o início da execução dos serviços.
- 13.7. Garantir o acesso às dependências da EMDEC aos profissionais da CONTRATADA, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 13.8. Garantir o acesso às informações e documentações relevantes dos sistemas e aplicações da EMDEC, incluindo documentação técnica e de negócio existentes para a execução dos serviços contratados.
- 13.9. Disponibilizar os recursos computacionais de infraestrutura (Servidores, sistema operacional dos servidores, espaço em disco, SGBD, conexão de rede, etc.) necessários ao correto funcionamento do sistema.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATADA deverá apresentar Relatórios Mensais de Atendimento Técnico (RAT) contendo uma descrição dos serviços realizados e o número de horas aplicadas para cada modalidade de serviço constante nessa contratação.
- 14.2. Caberá a área de negócios da EMDEC a validação e aprovação de cada RAT.
- 14.3. A CONTRATADA fará o faturamento mensal baseado nos valores fixos mensais previstos nessa contratação e nos RATs aprovados pela EMDEC.
- 14.3.1. Até o terceiro dia útil do mês, a CONTRATADA deverá enviar por e-mail junto com os RATs que registram as ocorrências concluídas no mês anterior um extrato contendo:
- 14.3.1.1. Total de Ocorrências relativas à tabela 10.1 registradas no mês de faturamento;
 - 14.3.1.2. Total de Ocorrências relativas à tabela 10.1 registradas no mês de faturamento que foram concluídas dentro do prazo estipulado nas respectivas tabelas de ANS;
 - 14.3.1.3. Total de Ocorrências relativas à tabela 10.2 registradas no mês de faturamento;
 - 14.3.1.4. Total de Ocorrências relativas à tabela 10.2 registradas no mês de faturamento que foram concluídas dentro do prazo estipulado nas respectivas tabelas de ANS;
 - 14.3.1.5. Total de Horas técnicas apuradas nas ocorrências concluídas dentro do mês de faturamento;
- 14.3.2. As respectivas áreas de negócios da EMDEC devem avaliar os RATs e o extrato, e se necessário, solicitar correções por não concordância à CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATADA terá até 2 dias úteis para enviar a correção dos RATs e do extrato.
- 14.3.3. Ao verificar os itens descritos no item 14.3.1, caso seja necessária a aplicação de Glosa, de acordo com os termos do item 14.6, a EMDEC informará a CONTRATADA em resposta ao e-mail juntamente com a aprovação dos respectivos RATs aprovados.
- 14.3.4. Caso tenha sido aplicada alguma Glosa nos termos no item 14.6, o valor correspondente à diferença entre o valor de faturamento esperado e o valor efetivamente faturado deve ser demonstrado como desconto na Nota Fiscal.
- 14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o número dos RAT considerados no faturamento.
- 14.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal/Fatura.
- 14.6. **GLOSA**

14.6.1. A partir do segundo faturamento do contrato, caso haja ocorrências registradas em que a conclusão não atenda ao estabelecido nas respectivas tabelas de ANS, a EMDEC poderá exercer o direito à bonificação (desconto) sobre faturamento relativo ao mês em que ocorrer a falha no cumprimento, de acordo com a fórmula demonstrada a seguir:

14.6.1.1. $VT = (VF + (HA*VH))*IG$, onde:

14.6.1.1.1. VT: Valor Total a ser faturado;

14.6.1.1.2. VF: Valor Fixo mensal constante na tabela 10.1;

14.6.1.1.3. HA: Total de Horas Aprovadas em RAT pelas áreas de negócio da EMDEC responsáveis pelas ocorrências, concluídos dentro do respectivo mês de faturamento;

14.6.1.1.4. VH: Valor da Hora definido na tabela 10.2;

14.6.1.1.5. IG: Índice de Glosa a ser aplicada de acordo com os níveis de atingimento do ANS definidos a seguir:

14.6.1.1.5.1. Se o Índice de Cumprimento do ANS (IC) for menor que 0,6, então o IG será de 0,7;

14.6.1.1.5.2. Se o IC for maior ou igual a 0,6 e menor que 0,8, então o IG será de 0,8;

14.6.1.1.5.3. Se o IC for maior ou igual 0,8 e menor que 0,9, então o IG será de 0,9;

14.6.1.1.5.4. Se o IC for maior ou igual a 0,9, o IG será de 1;

14.6.1.1.5.4.1. O IC será apurado pela fórmula $IC=OC/TO$, onde:

14.6.1.1.5.4.1.1. OC: Ocorrências que foram Concluídas dentro dos prazos definidos nas respectivas tabelas de ANS, que foram registradas dentro do mês de faturamento em questão;

14.6.1.1.5.4.1.2. TO: Total de Ocorrências que foram registradas dentro do mês em questão.

14.6.1.2. Seguem alguns exemplos de situações hipotéticas que servem apenas como exemplo de aplicação de Glosa, considerando valores hipotéticos de R\$ 1000,00 definido na tabela 10.1 e R\$ 100,00 a hora definida na tabela 10.2:

14.6.1.2.1. Em determinado mês foram registradas 15 ocorrências de serviços relativos à Tabela 10.1. Dessas, 10 foram concluídas dentro do prazo determinado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse mesmo mês, foram registradas 8 ocorrências de serviços relativos à tabela 10.2, dessas, 6 foram concluídas dentro do prazo estipulado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse período de faturamento, foram aprovadas 10 horas de trabalho em RAT. Portanto o valor total da Fatura sem a aplicação de Glosa seria R\$ 2000,00, mas aplicando a fórmula prevista $VT = (1000+(10*100))*0,8$, que corresponde a: R\$ 1600,00;

14.6.1.2.2. Em determinado mês foram registradas 12 ocorrências de serviços relativos à Tabela 10.1. Dessas, 10 foram concluídas dentro do prazo determinado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse mesmo mês, foram registradas 6 ocorrências de serviços relativos à tabela 10.2, dessas, 5 foram concluídas dentro do prazo estipulado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse período de faturamento, foram aprovadas 8 horas de trabalho em RAT. Portanto o valor total da Fatura sem a aplicação de Glosa seria R\$ 1800,00, mas aplicando a fórmula prevista $VT = (1000+(8*100))*0,9$, que corresponde a: R\$ 1620,00;

14.6.1.2.3. Em determinado mês foram registradas 20 ocorrências de serviços relativos à Tabela 10.1. Dessas, 12 foram concluídas dentro do prazo determinado nas

respectivas tabelas de ANS. Nesse mesmo mês, foram registradas 12 ocorrências de serviços relativos à tabela 10.2, dessas, 7 foram concluídas dentro do prazo estipulado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse período de faturamento, foram aprovadas 13 horas de trabalho em RAT. Portanto o valor total da Fatura sem a aplicação de Glosa seria R\$ 2300,00, mas aplicando a fórmula prevista $VT = (1000 + (13 * 100)) * 0,7$, que corresponde a: R\$ 1610,00;

14.6.1.2.4. Em determinado mês foram registradas 18 ocorrências de serviços relativos à Tabela 10.1. Dessas, 17 foram concluídas dentro do prazo determinado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse mesmo mês, foram registradas 9 ocorrências de serviços relativos à tabela 10.2, dessas, 8 foram concluídas dentro do prazo estipulado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse período de faturamento, foram aprovadas 11 horas de trabalho em RAT. Portanto o valor total da Fatura sem a aplicação de Glosa seria R\$ 2100,00, mas aplicando a fórmula prevista $VT = (1000 + (11 * 100)) * 1$, que corresponde a: R\$ 2100,00. Portanto efetivamente não há necessidade de aplicação de Glosa;

14.6.2. O cumprimento do ANS será definido de acordo com testes e aprovações executados pelas áreas de negócio responsáveis pelas atividades incluídas nos planos de testes acordados entre as partes.

14.6.3. A aplicação de GLOSA não impede que a EMDEC aplique as sanções previstas em lei.

15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 13.303/16.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. Devido ao fato de o SMTT (Sistema de Multas de Trânsito e Transporte) se tratar de um processamento complexo, sujeito a muitas regras e legislação de trânsito e de transporte, e ainda devido ao fato da documentação técnica não ter a extensão e nem o nível de detalhe ideal, a EMDEC entende como indicada uma visita técnica das empresas interessadas na prestação do serviço, de forma que sejam discutidos os detalhes e a situação atual das operações para um melhor entendimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2. Diante da Pandemia de COVID-19, a visita técnica poderá ser realizada por telepresença, o que deverá ser previamente combinado (item 16.4). Por não se tratar de vistoria de estrutura ou de local físico, mas de operacionalização de sistemas/software, a EMDEC, no caso da visita virtual, fará a demonstração do sistema por videoconferência e responderá as eventuais dúvidas técnicas, do mesmo modo que faria presencialmente.

16.3. A visita técnica por telepresença, será realizada utilizando recurso indicado pela EMDEC ou fornecido pela empresa interessada, desde que a solução seja aprovada pela EMDEC e não incorra em custos adicionais.

16.4. As visitas podem ser agendadas pelo telefone (19) 3772.4048 ou (19) 3772.4239 ou (19) 3772.4009, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, das 09h00min às 16h00min, a partir da data de disponibilização do edital sendo que, a última visita ocorrerá no máximo até o dia útil que antecede a data de apresentação das propostas.

16.5. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração devidamente assinada informando que abre mão da visita, conforme modelo fornecido pela EMDEC.

ANEXO I A - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC.

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa (razão social) _____, CNPJ _____, visitou e tomou conhecimento das condições dos locais que são objeto deste termo de referência, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Funcionário/representante da empresa que efetuou a visita:

Nome: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Campinas,

Responsável pela Empresa

EMDEC

ANEXO I B - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC.

Declaramos que a empresa (razão social) _____, CNPJ _____, não efetuou a visita técnica, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Funcionário/representante da empresa:

Nome: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Local,

Responsável pela Empresa

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PREGÃO nº 002/2021
PROTOCOLO nº 127/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ nº:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

Tabela 1

Serviço	Valor fixo mensal (A) R\$	Prazo (B)	Valor total (A) x (B) R\$
Suporte ao usuário, correção de falhas, Mudanças por lei, documentação, manutenção dos ambientes e outras atividades do contrato.		12 meses	

Tabela 2

Serviço	Valor da hora técnica (C) R\$	Quantidade máxima horas/contrato (D)	Prazo (E)	Valor total (C) x (D) R\$
Melhorias, Reengenharia, Relatórios, Novas funcionalidades		2880	12 meses	

VALOR TOTAL (SOMA VALOR TOTAL TABELA 1 + TABELA 2) R\$ _____ (por extenso)

2. **Declaramos, sob as penas da lei, que:**

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:

- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integram o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: __/__/__

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n° _____/2021
PREGÃO n° 002/2021
PROTOCOLO n° 127/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADO
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e por seu Diretor _____ Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº ____/____, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação

do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº **127/2020**;

d) Contrato nº _____/2021;

e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 6.5.9. e 6.5.10. do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme 6.5.9. e 6.5.10. do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;
- 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

- 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

16.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

EMDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
(Deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)

PREGÃO nº 002/2021
PROTOCOLO nº 127/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa (nome ou razão social da licitante) na presente licitação, promovida para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital respectivo, que a mesma:

a) Não está sob os efeitos de suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.

b) Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº10.520/02 e artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.

c) Atende integralmente as condições exigidas neste ato convocatório e que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a EMDEC, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: __/__/__

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO nº 002/2021
PROTOCOLO nº 127/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

NOME DO BANCO: _____ NÚMERO DA CONTA _____

AGÊNCIA: _____ CIDADE: _____

Obs.: **em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.**

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO nº 002/2021
PROTOCOLO nº 127/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ___/___/___ a ___/___/___):

Atestamos ainda que tal(is) serviço(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ___ de _____ de _____.
Local e Data

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

PREGÃO nº 002/2021
PROTOCOLO nº 127/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A**CONTRATADO:** _____**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** _____**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas,

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**APENSOS
PASTA TÉCNICA**

Integram o Termo de Referência os seguintes Apêndices, inseridos através de arquivos “PDF”:
(Os arquivos estarão disponibilizados, juntamente com o edital, no portal eletrônico www.emdec.com.br)

Apenso I	SMTT – Manual Funcional
Apenso II	Manual PRODESP e RENAINF